



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 827 , de 07 de junho de 2016.

**EMENTA:** Revoga o artigo 11 da Lei Municipal nº. 769, de 11 de dezembro de 2014 e autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para a concessão e permissão do Transporte Público Coletivo do Sistema Municipal de Transporte Público e Coletivo.

Art. 1º. Fica revogado o artigo 11 da Lei Municipal nº. 769, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para a concessão e permissão do Transporte Público Coletivo do Sistema Municipal de Transporte Público e Coletivo, até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mensais.

Art. 3º. Os recursos que serão utilizados para atender às despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo, Programática 22010.2612200262.128, Elemento de Despesa 33903961000, Ficha 0000025, Recurso do Tesouro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 07 de junho de 2016

  
Sebastião Inácio Rodrigues  
Prefeito

